



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 06/2023**

Município de Fontoura Xavier-RS

**Edital de Pregão Eletrônico nº 06/ 2023**

Tipo de julgamento: **menor preço global**

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO  
SELETIVO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço global**, objetivando a **Contratação de Empresa para Organização e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3220, de 26 de abril de 2021, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia **29 de Junho de 2023**, às **09h00min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, objetivando a organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

com os instrumentos normativos, estrutura organizacional e plano de carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais e empregos públicos, destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Lei Municipal nº 1.673/2016.

## **1.2. DOS SERVIÇOS, DURAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **1.2.1. São obrigações da contratada:**

- a) Elaboração de todos Editais referentes ao Concurso Público e Processo Seletivo e as minutas para a devida publicação na imprensa oficial;
- b) Publicação dos atos referente ao Concurso Público e Processo Seletivo no *site* da empresa, possibilitando o acesso para os candidatos;
- c) Elaborar modelo de fichas de inscrição e/ou disponibilizar inscrições via internet;
- d) Elaborar Portarias de designação de bancas, de nomeação de servidores para recebimento das inscrições, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos portador de deficiência, de nomeação de fiscais das provas;
- e) Elaboração e multiplicação das provas com alto padrão de resolução, revisão técnica das provas por profissionais habilitados, com questões inéditas, realizando o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança;
- f) Confecção dos cadernos de provas escritas e práticas conforme o número de candidatos inscritos;
- g) Aplicar as provas escritas, com fiscais cedidos pelo Município e devidamente treinados pela empresa;
- h) Corrigir os cartões de respostas com uso de leitora óptica (processamento eletrônico);
- i) Aplicar provas práticas por agente vinculado à empresa;
- j) Elaborar lista de presença no dia das provas;
- k) Elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;
- l) Elaborar relatório contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- m) Elaboração de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- n) Analisar e emitir pareceres sobre os recursos dos resultados das provas (caso hajam);
- o) Realizar sorteio público;
- p) Elaboração de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- q) Analisar os títulos dos cargos de Professor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

- r) Elaboração do Edital de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- s) Elaboração das atas pertinentes ao Concurso Público e Processo Seletivo;
- t) Deslocamento de representantes da empresa até o Município durante o período do concurso e atendimento remoto em caso de dúvidas aos servidores cedidos para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo;
- u) Prestar informações aos candidatos na sede da empresa, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso;
- v) Entregar todo o material para a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier logo após a homologação final, juntamente com dossiê completo do Concurso Público e Processo Seletivo para futura auditoria do Tribunal de Contas do Estado;
- x) Manter absoluto sigilo no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso as informações pertinentes ficará restrito as pessoas responsáveis pelo trabalho;
- z) Prestar Assessoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada, inclusive a apontes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- y) Realizar a abertura dos envelopes dos cartões de resposta das provas objetivas na sede do município de Fontoura Xavier-RS.
- z) Demais atos relacionados ao Concurso Público e Processo Seletivo para salvaguardar os interesses das partes.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [licita@fontouraxavier.rs.gov.br](mailto:licita@fontouraxavier.rs.gov.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h no próprio sistema (art. 38, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

#### 4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (sempre que for o caso), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Declaração que Não emprega menores**);

##### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades<sup>1</sup>;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.1.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro da Empresa no CRA (Conselho Regional de Administração);
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenhar a atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, registrado no CRA (Conselho Regional de Administração);

---

<sup>1</sup> A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

c) Termo de responsabilidade da empresa licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas do Edital, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, indicando ter pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação (incluindo-se o registro de cada profissional no seu devido Conselho quando for o caso) de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais;

**c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** ultrapassarem o preço máximo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações,**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, no ato da assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.**

**14.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá quando do encerramento de todo o processo, ou em 31 de dezembro do ano em exercício celebrado, conforme caput do art. 57 da lei 8.666/93.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a finalização de todos os atos relativos ao concurso público e Processo Seletivo e entrega do dossiê, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

COD.REDUZ.	UNID.ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPLEMENTO
46	03.01	2.005	3.3.90.39.00.00	3.3.90.30.79.500

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias após encerramento das etapas.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[licita@fontouraxavier.rs.gov.br](mailto:licita@fontouraxavier.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/>

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 16 de junho de 2023.

**Luiz Armando Taffarel**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será no valor máximo relacionado, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços ou aquisição de bens.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, objetivando a organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e em conformidade com os instrumentos normativos, estrutura organizacional e plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais e empregos públicos, destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Lei Municipal nº 1.673/2016 – Cria empregos de Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando:

- a) Que a vigência do último concurso público realizado para todas as áreas está expirada;
- b) Que houve significativo aumento da demanda de serviços, por consequência a necessidade de aumento do quadro de servidores;
- c) A necessidade de contratação de novos servidores para a continuidade imediata dos serviços públicos;

Torna-se necessária a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a realização de concurso público e Processo Seletivo, dispondo assim de candidatos para preencher as vagas existentes e que venham a surgir durante o período de validade do Concurso Público e Processo Seletivo.

**3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

3.1 Será aplicado o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei 366/90; Lei Federal nº 11.350/06, Lei Municipal nº 1.372/2009 – Cria empregos públicos, destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Lei Municipal nº 1.673/2016 – Cria empregos de Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

3.2 A carga horária varia conforme o cargo, dispostos no quadro do item 3.3.

3.3 O concurso objetivará a contratação, nas seguintes condições requisitos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	LEGISLAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde - ESF 02 – Vila Assis - Microárea 07 – Vila Assis e Paulina	01	40h/s	R\$ 2.604,00	Ensino completo médio	Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 1.503 de 14/11/2007 - Regulamento de <b>Processo Seletivo</b> .
Agente Comunitário de Saúde - ESF 03 – Vitorino Nhoatto - Microárea 01 – Gramado São Pedro, Gramado São João e Pessegueiro	01	40h/s	R\$ 2.604,00	Ensino completo médio	Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 1.503 de 14/11/2007 - Regulamento de <b>Processo Seletivo</b> .



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Agente Comunitário de Saúde - ESF 03 – Vitorino Nhoatto - Microárea 06 – Duduia, Pedreira e Barra do Galvão	01	40h/s	R\$ 2.604,00	Ensino completo	médio	Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 1.503 de 14/11/2007 - Regulamento de <b>Processo Seletivo</b> .
Agente de Combate a Endemias	CR	40h/s	R\$ 2.604,00 + 20% de insalubridade	Ensino completo	médio	Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e consequentemente ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social e Decreto nº 1.503 de 14/11/2007 - Regulamento de <b>Processo Seletivo</b> .
Assistente Social	CR	30h/s	R\$ 3.779,94	Habilitação específica para o exercício legal da profissão.		Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Consultor Jurídico	CR	30h/s	R\$ 5.669,91	Habilitação específica para o exercício legal da profissão.		Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Enfermeiro	CR	40h/s	R\$ 3.779,94	Habilitação específica para o exercício legal da profissão.		Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Farmacêutico	1	33h/s	R\$ 3.779,94	Habilitação específica		Plano carreira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

				para o exercício legal da profissão.	e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Fiscal	1 + CR	33h/s	R\$ 2.789,11	Ensino completo. Médio	Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Motorista <b>Prova Prática</b>	1 + CR	44h/s	R\$ 1.798,32	**Mínimo de 4ª série do primeiro grau	Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais.
Operador de Máquinas <b>Prova Prática</b>	1 + CR	44h/s	R\$ 2.033,16	**Mínimo de 4ª série do primeiro grau	Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais
Tesoureiro	CR	33h/s	R\$ 3.184,31	Ensino completo Médio	Plano carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais

\*\* Escolaridade conforme regime jurídico do município.

3.4 As provas teóricas do concurso público e Processo Seletivo consistirão em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, e práticas devendo valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições de cada cargo.

3.5 As provas práticas consistirão em exame de aptidão do candidato para o cargo dentro do quantitativo de corte estabelecido no edital do concurso público e Processo Seletivo, para os cargos de: Motorista e Operador de Máquinas.

3.6 Compete a contratada a designação do conteúdo da prova objetiva, assim como as sugestões bibliográficas para elaboração do programa, se for o caso poderá ser discutido com a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**3.7 Preço máximo global R\$ 34.014,66**

#### **4 DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

4.2 Participar em conjunto com a contratada da análise de aprovação do Edital de Abertura;

4.3 Fornecimento de cópia da Legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários a montagem do Edital;

4.4 Custeio de publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;

4.5 Cedência do local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

4.6 Cedência de pessoa suficiente para compor a banca de fiscalização das provas teóricas a ser treinada e coordenada pela Contratada;

4.7 Recebimento de Títulos e eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Contratada para avaliação e emissão de parecer;

4.8 Cedência de local, equipamentos e pessoal de apoio para a realização das provas práticas e prova de digitação, cabendo a Contratada indicar os examinadores destas provas;

4.9 Comunicar a contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da Contratada;

4.10 Manter contatos permanentes com a Contratada durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

4.11 Publicar todos os editais e comunicados bem como dos atos e avisos obrigatórios e matérias que entender necessárias a maior divulgação dos concursos, no *site* do Município, jornais, em no Mural de publicações oficiais do Município, exceto no *site* da contratada, a quem caberá essa responsabilidade.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Elaboração de todos Editais referentes ao Concurso Público e Processo Seletivo e as minutas para a devida publicação na imprensa oficial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

- 5.2. Publicação dos atos referente ao Concurso Público e Processo Seletivo no *site* da empresa, possibilitando o acesso para os candidatos;
- 5.3. Elaborar modelo de fichas de inscrição e ou disponibilizar inscrições via internet;
- 5.4. Elaborar Portarias de designação de bancas, de nomeação de servidores para recebimento das inscrições, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos portador de deficiência, de nomeação de fiscais das provas;
- 5.5. Elaboração e multiplicação das provas com alto padrão de resolução, revisão técnica das provas por profissionais habilitados, com questões inéditas, realizando o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança;
- 5.6. Confecção dos cadernos de provas escritas e práticas conforme o número de candidatos inscritos;
- 5.7. Aplicar as provas escritas, com fiscais cedidos pelo Município e devidamente treinados pela empresa;
- 5.8. Corrigir os cartões de respostas com uso de leitora óptica (processamento eletrônico);
- 5.9. Aplicar provas práticas por agente vinculado à empresa;
- 5.10. Elaborar lista de presença no dia das provas;
- 5.11. Elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;
- 5.12. Elaborar relatório contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- 5.13. Elaboração de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- 5.14. Analisar e emitir pareceres sobre os recursos dos resultados das provas (caso hajam);
- 5.15. Realizar sorteio público;
- 5.16. Elaboração de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- 5.17. Analisar os títulos dos cargos de Professor;
- 5.18. Elaboração do Edital de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;
- 5.19. Elaboração das atas pertinentes ao Concurso Público e Processo Seletivo;
- 5.20. Deslocamento de representantes da empresa até o Município durante o período do concurso e atendimento remoto em caso de dúvidas aos servidores cedidos para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

5.21. Prestar informações aos candidatos na sede da empresa, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso;

5.22. Entregar todo o material para a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier logo após a homologação final, juntamente com dossiê completo do Concurso Público e Processo Seletivo para futura auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

5.23. Manter absoluto sigilo no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso as informações pertinentes ficará restrito as pessoas responsáveis pelo trabalho;

5.24. Prestar Assessoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada, inclusive a apontes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

5.25. Realizar a abertura dos envelopes dos cartões de resposta das provas objetivas na sede do município de Fontoura Xavier-RS.

5.26. Demais atos relacionados ao Concurso Público e Processo Seletivo para salvaguardar os interesses das partes.

## **6 PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

6.1 - 04 (Quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

## **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a finalização de todos os atos relativos ao concurso público e Processo Seletivo e entrega do dossiê.

## **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD.REDUZ.</b>	<b>UNID. ORÇ.</b>	<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>COMPL.ELEM.</b>
46	03.01	2.005	3.3.90.39.00.00	3.3.90.30.79.500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**Luiz Armando Taffarel**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023**

**Tipo Licitação: Menor Preço Global**

**FORNECEDOR:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CEP:**

**FONE:**

**CNPJ:**

**BANCO:**

**CONTA CORRENTE:**

**AGÊNCIA:**

**EMAIL:**


Condições de Pagamento: em até 15 dias.

Prazo de Validade da Proposta: 60 ( sessenta) dias.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier, .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.**

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 06/ 2023

....., inscrito no CNPJ nº  
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),  
....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
DATA

.....  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**PREGÃO Nº .....**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Município de Fontoura Xavier pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.768/0001-02, com sede administrativa na Av. 25 de Abril, 920 aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Armando Taffarel, brasileiro, casado, CPF nº....., RG nº.....

**CONTRATADA:**....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. ...., com sede administrativa na Rua(Av.)....., nº. ...., Bairro ....., ....., ....., neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor ..... RG nº. .... e CPF nº. ....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta contratação é a prestação de serviços de organização e realização de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargos, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos suas e em conformidade com os instrumentos normativos, estrutura organizacional e plano de carreira e regime jurídico dos servidores públicos municipais e empregos públicos, destinados a atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Lei Municipal nº 1.673/2016 – Cria empregos de Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações das funções contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023 o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou anexação, bem como nos locais e horários a serem determinados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATANTE**

Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

Participar em conjunto com a contratada da análise de aprovação do Edital de Abertura;

Fornecimento de cópia da Legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários a montagem do Edital;

Custeio de publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;

Recebimento das inscrições presenciais e cadastramento dos inscritos em sistema informatizado fornecido pela contratada;

Cedência do local para realização da Prova Objetiva e pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;

Cedência de pessoa suficiente para compor a banca de fiscalização das provas teóricas a ser treinada e coordenada pela Contratada;

Recebimento de Títulos e eventuais recursos administrativos e encaminhamento à Contratada para avaliação e emissão de parecer;

Cedência de local, equipamentos e pessoal de apoio para a realização das provas práticas e prova, cabendo a Contratada indicar os examinadores destas provas;

Comunicar a contratada todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da Contratada;

Manter contatos permanentes com a Contratada durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

Publicar todos os editais e comunicados bem como dos atos e avisos obrigatórios e matérias que entender necessárias a maior divulgação dos concursos, no *site* do Município, jornais, em no Mural de publicações oficiais do Município, exceto no *site* da contratada, a quem caberá essa responsabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA**

Elaboração de todos Editais referentes ao Concurso Público e Processo Seletivo e as minutas para a devida publicação na imprensa oficial;

Publicação dos atos referente ao Concurso Público e Processo Seletivo no *site* da empresa, possibilitando o acesso para os candidatos;

Elaborar modelo de fichas de inscrição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Elaborar Portarias de designação de bancas, de nomeação de servidores para recebimento das inscrições, de nomeação de junta médica para possíveis candidatos portador de deficiência, de nomeação de fiscais das provas;

Elaboração e multiplicação das provas com alto padrão de resolução, revisão técnica das provas por profissionais habilitados, com questões inéditas, realizando o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança;

Confecção dos cadernos de provas escritas e práticas conforme o número de candidatos inscritos;

Aplicar as provas escritas, com fiscais cedidos pelo Município e devidamente treinados pela empresa;

Corrigir os cartões de respostas com uso de leitora óptica (processamento eletrônico);

Aplicar provas práticas por agente vinculado à empresa;

Elaborar lista de presença no dia das provas;

Elaboração de termo de identificação de impressão digital para o processo de desidentificação das provas;

Elaborar relatório contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

Elaboração de relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

Analisar e emitir pareceres sobre os recursos dos resultados das provas (caso hajam);

Realizar sorteio público;

Elaboração de edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;

Analisar os títulos dos cargos de Professor;

Elaboração do Edital de homologação do resultado final dos concursos por ordem de classificação;

Elaboração das atas pertinentes ao Concurso Público e Processo Seletivo;

Deslocamento de representantes da empresa até o Município durante o período do concurso e atendimento remoto em caso de dúvidas aos servidores cedidos para a realização do Concurso Público e Processo Seletivo;

Prestar informações aos candidatos na sede da empresa, por e-mail ou telefone, em todas as fases do concurso;

Entregar todo o material para a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier logo após a homologação final, juntamente com dossiê completo do Concurso Público e Processo Seletivo para futura auditoria do Tribunal de Contas do Estado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

Manter absoluto sigilo no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso as informações pertinentes ficará restrito as pessoas responsáveis pelo trabalho;

Prestar Assessoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier de forma a orientá-la e auxiliá-la na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram dos concursos e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada, inclusive a apontes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Realizar a abertura dos envelopes dos cartões de resposta das provas objetivas na sede do município de Fontoura Xavier-RS.

Demais atos relacionados ao Concurso Público e Processo Seletivo para salvaguardar os interesses das partes.

**CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

O prazo será de 04 (Quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

**CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas:

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) após a finalização de todos os atos relativos ao concurso público e Processo Seletivo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal deverá ainda conter em destaque:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser precedidas da apresentação da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços (condição *sine qua non*).

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

COD.REDUZ.	UNID. ORÇ.	PROJ./ATIV.	ELEMENTO	COMPL.ELEM.
46	03.01	2.005	3.3.90.39.00.00	3.3.90.30.79.500

**CLÁUSULA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Soledade para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, depois de lidas e achadas conforme.

Fontoura Xavier,

.....  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: